

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Projeto de Lei nº 16/2019 de 15 de Abril de 2019.



Autoriza o Poder Executivo a realizar a vacinação contra a febre aftosa, na forma que especifica.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir doses de vacina contra a febre aftosa bovina e bubalina e a efetuar a vacinação do rebanho, sem custo aos produtores locais, enquadrados ou não nos critérios do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF.

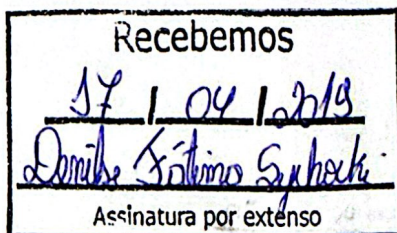
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.



Hilário J. Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 16/2019

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a adquirir doses de vacina contra a febre aftosa bovina e bubalina e a efetuar a vacinação do rebanho local.

A intenção é a de vacinar todo o rebanho bovino e bubalino existente no Município, sendo que o Município participa com o fornecimento das doses e a realização da vacinação, cabendo ao restante aos produtores.

Serão beneficiados todos os produtores locais que possuam tais rebanhos, sem qualquer custo com a aquisição das doses e a realização da vacinação.

É desnecessário referir a importância direta e indireta ao Município, municípios e economia local que tal medida traz.

O tema é conhecido sendo, inclusive uma demanda da comunidade local.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

Hilário José Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal